

TERMO DE REFERÊNCIA

COTEP - SERVIÇOS

Sector Requisitante	Servidor (a)	MASP
Ascom	Persio Farhat Fantin	7000452-8
Ascom	Andreia de Castro Souza	7000724-0

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de empresa especializada em prestação de serviço de cerimonial, recepção, apoio logístico e operacional, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22446	Mestre de cerimônia (Protocolo e Cerimonial) - Profissional capacitado, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação. Diária de 8 (oito) horas diurnas, e o profissional deverá chegar 1 (uma) hora antes do horário marcado para início evento.	DIÁRIA	8	2.846,00	22.768,00
2		Decoração: em jardineira 2,0 m x 0,60 cm. - 01 (um) arranjo de flores ao pé da mesa de autoridades, montado em jardineira 2,0 m x 0,60 cm, com flores do campo, deverá ser entregue em até 1 (uma) hora antes do horário marcado para início do evento.	EVENTO	10	1.707,00	17.070,00
3		Decoração: 02 (dois) Arranjos de flores, (aparador) em base de vidro ou metal. Com 80 cm de altura e 50 cm de largura, arranjo com flores do campo. deverá ser entregue em até 1 (uma) hora antes do horário marcado para início do evento.	EVENTO	10	1.975,00	19.750,00

1.2. A presente contratação é exclusiva para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução:

A Defensoria Pública de Minas Gerais realiza diversos eventos de interesse público para a promoção de educação em direitos, atendimento à população, bem como os eventos institucionais. Dentre estes eventos estão Inauguração de Unidades, Casamentos Comunitários, Dia Mundial dos Pobres, Mutirão Direito a ter Pai, Solenidades, Seminários, Encontros Regionais e Locais, Palestras, Cursos, Treinamentos Institucionais, outorga da Medalha da DPMG, Semana da DPMG, Semana da Servidora e Servidor Público, Posse de novos servidores, Posse de Defensoras e Defensores, Reunião do Condege e outros. Devido a falta de recursos humanos, materiais e estrutura logística suficientes na Defensoria Pública de Minas Gerais para organizar autonomamente alguns dos eventos mencionados, a Instituição enfrenta desafios na condução de cerimônias, ornamentação, entre outros serviços essenciais para a realização de eventos. Isso resultou na necessidade de contratar uma empresa especializada em prestação de serviços de cerimonial, recepção, apoio logístico e operacional para atender às demandas dos eventos. Essa medida visa suprir as necessidades logísticas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa de eventos pela Defensoria Pública justifica-se por diversos motivos que visam otimizar recursos, garantir eficiência e assegurar a excelência na realização dos eventos. Algumas justificativas incluem: A contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de manter uma equipe interna dedicada a essas atividades, resultando em economia de custos com pessoal, treinamento e benefícios. Além disso, essas empresas frequentemente possuem infraestrutura própria, incluindo equipamentos técnicos, mobiliário e materiais necessários para diferentes tipos de eventos, evitando que a Defensoria Pública precise adquirir e manter esses recursos. Portanto, ao optar pela contratação de uma empresa de eventos, a Defensoria Pública busca uma abordagem eficiente, econômica e profissional para garantir o sucesso e a realização bem-sucedida de seus eventos institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078,

de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Os serviços devem ser executados conforme a demanda dos eventos da DPMG, seguindo as especificações de cada item delineadas neste termo de referência. As contratações serão realizadas mediante solicitação por e-mail ou contato telefônico, podendo ocorrer, em casos excepcionais, fora do horário comercial.

4.1.1.2. A contratada deverá fornecer o nome e número de contato do profissional especificado no item 1 deste termo de referência, responsável pela função de mestre de cerimônias, para alinhamento dos detalhes do evento.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Belo Horizonte e Região Metropolitana de Belo Horizonte.

4.2.2. O agendamento será realizado pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial, em caso de dúvidas os contatos deverão ser realizados pelos telefones: (31) 3526-0510 e 3526-0515.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será do tipo empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até *10 (dez) dias corridos* dias corridos, contados a partir do recebimento

provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as

disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito/amostra/prospecto nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

9.1.1. Essas disposições serão tratadas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.2.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) atestado, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.2.2.2. Os atestados deverão conter:

9.2.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.2.2.2.2. Local e data de emissão.

9.2.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.2.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) por cada 30 (trinta) minutos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de uma hora e trinta minutos de atraso em relação ao horário

definido para chegada do mestre de cerimônia ou entrega dos arranjos de flores.

11.2.4.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por cada 30 (trinta) minutos de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de uma hora e trinta minutos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.2. O atraso superior à de uma hora e trinta minutos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 11.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 59.588,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 25.124/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANDREIA DE CASTRO SOUZA
MASP: 7000724-0



Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Castro Souza**, **Servidora Pública**, em 20/05/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pérsio Farhat Fantin**, **Coordenador**, em 20/05/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0560492** e o código CRC **C7FB5BE3**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000172/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000096/2025

Data de criação: 19/05/2025

Situação: Assinado

Responsável: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000022446	SERVICOS DE ORGANIZACAO,EXECUCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES	1,00 UNIDADE	1,0000	49.400,0000	70.040,0000	59.588,0000	59.588,00	Média
							Total orçado:	59.588,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000022446

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
SERVICOS DE ORGANIZACAO,EXECUCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 49.400,0000

Média: R\$ 59.588,0000

Mediana: R\$ 58.400,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	5	-	1,0000	15/05/2025	-	-	00.862.596/0001-39 - FACA PRODUcoes LTDA	70.040,0000	70.040,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	15/05/2025	-	-	44.370.777/0001-13 - ARTE FLORAL PEVIDOR LTDA	58.400,0000	58.400,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	4	-	1,0000	15/05/2025	-	-	03.831.809/0001-53 - MIDIASHOW LTDA -EPP	67.100,0000	67.100,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	15/05/2025	-	-	07.132.995/0001-93 - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA	49.400,0000	49.400,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	1,0000	15/05/2025	-	-	22.491.136/0001-84 - PRIMAZIA ORGANIZACAO DE EVENTOS E CERIMONIAL LTDA - ME	53.000,0000	53.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Masp:

X0097129

CPF:

xxx.906.816-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

19/05/2025 13:09:35

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000175405618777832025

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.003655/2025-82

PARECER n.º074/2025

Exma. Sra.
Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

EMENTA: Dispensa de Licitação – COTEP 057/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonial, recepção, apoio logístico e operacional – Repetição do Certame - Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Cuida-se da análise, em cumprimento ao que estabelece o art. 53 da Lei 14.133 de 2021, do procedimento referente à Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) nº 057/2025 visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonial, recepção, apoio logístico e operacional conforme Documento de Formalização da Demanda originária da Assessoria de Comunicação (0504407) e Termo de Referência (0560492).

1.2. O procedimento teve sua sessão iniciada, porém, não foi possível a contratação (Ata de Procedimento (0537523)), sendo necessário revisar o orçamento e realizar nova COTEP.

1.3. Instruem os autos em análise os seguintes documentos devidamente assinados constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0504407	Documento de Formalização da Demanda - DFD (SRLI)	17/03/2025	ASCOM
0505139	Relatório 24/2025 COLETA DE PREÇO	18/03/2025	ASCOM
0505141	Relatório 25/2025 COLETA DE PREÇO	18/03/2025	ASCOM
0505145	Email 25/2025 SOLICITAÇÃO DE DETALHAMENTO DOS VALORES DA COLETA	18/03/2025	ASCOM
0505146	Email KEPLER VIAGENS	18/03/2025	ASCOM
0505148	Email FAÇA PRODUÇÕES LTDA	18/03/2025	ASCOM
0505150	Planilha CÁLCULO DOS ORÇAMENTOS	18/03/2025	ASCOM
0505151	Email ESCLARECIMENTO DE VALOR MESTRE CERIMONIA	18/03/2025	ASCOM
0505153	Relatório COMPLEMENTAR - PESQUISA DE PREÇO	18/03/2025	ASCOM
0505436	Mapa de Preços 80/2025 MESTRE DE CERIMÔNIA	18/03/2025	ASCOM
0505438	Relatório de Pesquisa de Preço	18/03/2025	ASCOM
0505557	Solicitação DE ORÇAMENTO (NÃO RESPONDIDOS)	18/03/2025	ASCOM
0505697	Mapa de Preços 82/2025 ARRANJOS DE FLORES	18/03/2025	ASCOM
0506000	Termo de Referência - COTEP - serviços	19/03/2025	ASCOM
0506071	Memorando 41	19/03/2025	ASCOM
0509939	Despacho	24/03/2025	SRLI
0510659	Memorando 69	25/03/2025	SRLI/DC

0512202	Memorando 177	26/03/2025	SRLI/DCC,
0512695	Termo de Referência	26/03/2025	ASCOM
0512726	Memorando 45	26/03/2025	ASCOM
0513206	Memorando 180	27/03/2025	SRLI/DCC,
0513314	Termo de Referência	27/03/2025	ASCOM
0513554	Memorando 46	27/03/2025	ASCOM
0514697	Memorando 183	28/03/2025	SRLI/DCC,
0514708	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	28/03/2025	SRLI/DCC,
0516107	Declaração de disponibilidade orçamentária	31/03/2025	SPGF/DPC
0516297	Memorando 66	31/03/2025	PPDP-LGI
0520586	Resolução (Agentes de Contratação)	02/04/2025	SRLI/DCC,
0520591	Mapa de Preços	02/04/2025	SRLI/DCC,
0520594	Relatório de Processo de Compras 29/2025	02/04/2025	SRLI/DCC,
0522724	Minuta (Aviso de Dispensa de Licitação)	03/04/2025	SRLI/DCC,
0522729	Memorando 213	03/04/2025	SRLI/DCC,
0526602	Parecer Jurídico 039/2025	08/04/2025	ASSJUF
0537007	Aviso de Dispensa de Licitação	24/04/2025	SRLI/DCC,
0537128	Email Correção valor unitário	24/04/2025	SRLI/DCC,
0537523	Ata de Procedimento	24/04/2025	SRLI/DCC,
0537782	Termo de Conclusão	24/04/2025	SRLI/DCC,
0537787	Memorando 260	24/04/2025	SRLI/DCC,
0542752	Termo de Referência	30/04/2025	ASCOM/CO
0542881	Memorando 25	30/04/2025	ASCOM/CO
0546144	Relatório de Processo de Compras	06/05/2025	SRLI/DCC,
0546217	Minuta (Aviso de Dispensa de Licitação por Valor - COTEP)	06/05/2025	SRLI/DCC,
0546222	Memorando 312	06/05/2025	SRLI/DCC,
0553210	Memorando 100	12/05/2025	ASSJUF
0553441	Memorando 334	12/05/2025	SRLI/DCC,
0557263	Relatório 59/2025 (COLETA DE PREÇO)	15/05/2025	ASCOM/CO
0557314	Orçamento (REVNOW)	15/05/2025	ASCOM/CO
0557318	Orçamento (ARTE FLORAL PEVIDOR)	15/05/2025	ASCOM/CO
0557320	Orçamento (MIDIA SHOW)	15/05/2025	ASCOM/CO
0557323	Informação (ORÇAMENTOS DESCONSIDERADOS)	15/05/2025	ASCOM/CO
0557353	Mapa de Preços (ATUALIZADO)	15/05/2025	ASCOM/CO
0557365	Relatório (COMPLEMENTAR DE PESQUISA DE PREÇO)	15/05/2025	ASCOM/CO
0557366	Relatório de Pesquisa de Preço	15/05/2025	ASCOM/CO
0557956	Termo de Referência	16/05/2025	ASCOM/CO
0558131	Memorando 35	16/05/2025	ASCOM/CO
0558777	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	16/05/2025	SRLI/DCC,
0558872	Declaração de disponibilidade orçamentária	16/05/2025	SPGF/DPC
0559706	Mapa de Preços	19/05/2025	SRLI/DCC,
0559707	Relatório de Processo de Compras	19/05/2025	SRLI/DCC,
0559932	Minuta (Aviso de Dispensa de Licitação) por Valor	19/05/2025	SRLI/DCC,
0559938	Memorando 358	19/05/2025	SRLI/DCC,
0560440	Memorando 102	20/05/2025	ASSJUF
0560483	Memorando 363	20/05/2025	SRLI/DCC,
0560492	Termo de Referência	20/05/2025	ASCOM/CO
0560496	Memorando 40	20/05/2025	ASCOM/CO
0560662	Minuta Atualizada Aviso de Dispensa	20/05/2025	SRLI/DCC,
0560664	Memorando 366	20/05/2025	SRLI/DCC,

1.4. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. É o relatório. Passa-se à análise.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

2.1. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2.2. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

2.3. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

2.4. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

2.5. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

3.1.1. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente. No caso das dispensas em razão do valor da contratação, restou estabelecido:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.1.2. Os valores citados acima foram atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2025 passando a constar, respectivamente, **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3.2. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a dispensa de licitação por valor, de forma eletrônica, está regulamentada pela Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2024

3.2.1. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, os atos normativos serão aplicados aos procedimentos licitatórios, no que couber conforme disposto no art. 20 da Resolução DPMG nº 2343/2024.

3.3. No que tange aos requisitos formais, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo mencionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

3.4. Consta nos autos no Documento de Formulação de Demanda (0504407), em que a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais justifica a contratação:

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cerimonial destinados a solenidades, seminários, palestras, cursos, conferências, treinamentos, atendimentos à população e demais eventos, organizados diretamente pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas, é um serviço prestado em eventos de interesse público para a promoção de educação em direitos e mutirões de atendimento para o público externo, divulgação de formas de atuação da DPMG junto à população e solenidades institucional.

3.5. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

3.5.1. Conforme determina o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve observar diversas exigências:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

3.5.2. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

3.5.3. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

3.5.4. No procedimento relacionado ao presente o processo (nº 9990000001.000862/2025-85) foi apresentado pelo Demandante o Estudo Técnico Preliminar (0454813) em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução DPMG 2443/2024 que já foi objeto de manifestação desta Assessoria Jurídica (0494322).

3.5.5. O Estudo Técnico Preliminar foi devidamente aprovado pela autoridade competente nos termos do art. 11 da Resolução DPMG 2343/2024 Decisão 0498277.

3.6. Dando seguimento, e em cumprimento ao disposto nos artigos 72 da Lei 14.133/2021, percebe-se que o Termo de Referência 0560492 claramente o objeto e as condições, fundamentação e os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, os critérios de medição e pagamento, os procedimentos de transição e finalização do contrato, o modelo de gestão da contratação, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as exigências para habilitação do licitante, as obrigações específicas das partes, as infrações e sanções, a estimativa do valor e a adequação orçamentária.

3.7. A Demandante apresentou o Relatório de Pesquisa de Preço 0557366 com as informações inerentes à realização do levantamento de mercado e as justificativas para as formas não utilizadas na pesquisa.

3.7.1. Para instrução da pesquisa foram apresentados os seguintes documentos com o intuito de reavaliar o valor precificado para o procedimento: Relatório 59/2025 (COLETA DE PREÇO) (0557263), Orçamento (REVNOW) (0557314), Orçamento (ARTE FLORAL PEVIDOR) (0557318), Informação (ORÇAMENTOS DESCONSIDERADOS) (0557323) e Relatório (COMPLEMENTAR DE PESQUISA DE PREÇO) (0557365).

3.7.2. Complementando a pesquisa, foi apresentado o Mapa de Melhores preços - detalhado (0557353).

3.7.3. O preço máximo total estimado para este procedimento, conforme se extrai do Termo de Referência (0560492) elaborado pelo setor demandante, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

3.7.3.1. Ressalta-se o dever de cuidado no momento da aferição dos valores em obediência à determinação do art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021.

3.8. Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de disponibilidade orçamentária no documento de I.D. 0558872, onde se verifica também a autorização da Subdefensora Pública-Geral para prosseguimento do feito.

3.9. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos o Relatório de Processo de Compras (0559707).

3.10. Analisando a minuta de Aviso de Dispensa de Licitação 057/2025 apresentada (0560662), constata-se a presença das informações mínimas estabelecidas no art. 7º da Resolução SEPLAG nº 024, de março de 2023:

Art. 7º – O responsável pelo procedimento deverá inserir no Portal de Compras MG as seguintes informações para a realização da COTEP:

I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, se for o caso;

V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do disposto no Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

3.11. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo III do aviso de dispensa de licitação, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências

previstas nos artigos 89 e 92, da Lei n.º 14133/2021.

3.11.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

3.11.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto, seu detalhamento e a vinculação da contratação ao termo de referência, aviso de dispensa de licitação, informações inseridas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, à proposta comercial do contratado e eventuais anexos aos documentos citados. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem os modelos de execução e gestão contratuais, a vigência do contrato, o preço e a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas da contratação.

3.11.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam da forma de pagamento, da alteração de preços, das obrigações da contratante e contratada e da garantia da execução.

3.11.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira e décima segunda** definem as sanções administrativas, os casos de extinção do contrato e a Proteção e Informação de Dados – LGPD.

3.11.5. Por fim, **nas cláusulas décima terceira, décima quarta, décima quinta e décima sexta** foram apresentadas as hipóteses de alteração do contrato, como será realizada a solução dos casos omissos, a forma de publicação (estabelecendo o dever de publicação no Portal nacional de Compras Públicas – PNCP e também no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais) e o foro.

3.12. Ressalta-se que deve ser respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a data da divulgação do aviso de realização da COTEP e a abertura do procedimento de envio de lances (art. 7º, parágrafo único, Res. 024/2023).

3.13. Ressaltamos ainda que, para legalidade do procedimento, deverão ser cumprimentos dos requisitos estabelecido no art. 72 V, VI, VII, VIII e parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

4. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, manifestamos pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da Minuta Aviso COTEP (0560662) para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cerimonial, recepção, apoio logístico e operacional, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação - COTEP, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.

Priscila Newley Kopke
Assessoria Jurídica - MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 22/05/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0562865** e o código CRC **93269DF0**.



Ata do Procedimento

Órgão ou entidade: 1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata da sessão do Procedimento da lei nº14.133/21 - Processo de compras nº 1441003 000057/2025.

Às 09:00:00 horas, do dia 29 de Maio de 2025, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Presidente da comissão / Agente de licitação oficial deste Órgão e respectivos membros da comissão / equipe de apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido procedimento para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de cerimonial, recepção, apoio logístico e operacional destinados aos eventos organizados pela DPMG..

O agente responsável conduziu a sessão do procedimento, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no edital do referido procedimento e anexos.

Resultado da sessão pública

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Habilitação de fornecedor concluída

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000022446

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE ORGANIZACAO,EXECUCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

PROPOSTAS INICIAIS:

Identificação do licitante:

07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E

Valor total: R\$ 59.588,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000022446

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE ORGANIZACAO,EXECUCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 59.588,0000

Valor total: R\$ 59.588,00

Identificação do licitante:

29.340.740/0001-59 (F000152) - PRODUTOR RODRIGO LOCACOES

Valor total: R\$ 75.000,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 000022446**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

SERVICOS DE ORGANIZACAO,EXECUCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE**Quantidade solicitada:** 1,0000**Valor unitário:** R\$ 75.000,0000**Valor total:** R\$ 75.000,00**Identificação do licitante:**

40.002.523/0001-91 (F000193) - MVS DIGITAL LTDA

Valor total: R\$ 59.588,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 000022446**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

SERVICOS DE ORGANIZACAO,EXECUCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE**Quantidade solicitada:** 1,0000**Valor unitário:** R\$ 59.588,0000**Valor total:** R\$ 59.588,00**Lances:**

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
29/05/2025 14:59:57.194	29.340.740/0001-59 (F000152) - PRODUTOR RODRIGO LOCACOES E SERVICOS LTDA	48.900,00	Não
29/05/2025 14:59:52.283	07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA	46.360,00	Não
29/05/2025 14:59:21.981	07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA	49.000,00	Não
29/05/2025 14:57:54.140	29.340.740/0001-59 (F000152) - PRODUTOR RODRIGO LOCACOES E SERVICOS LTDA	59.587,00	Não

Verificação de conformidade:

Data/Hora	Evento
29/05/2025 16:08	A proposta do licitante 07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi de 46.360,00.

Negociação de propostas:

Licitante	Houve Negociação ?	Justificativa de finalização pelo agente
07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA	Não	-

Aceitação de propostas:

Data/Hora	Evento
29/05/2025 16:11	A proposta do licitante 07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA foi aceita. O valor total da proposta foi de 46.360,00.

Habilitação de licitante:

Data/Hora	Evento
02/06/2025 14:58	O licitante 07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
29/05/2025 09:00:15	Portal de compras	Todos	A sessão do procedimento 1441003 000057/2025 foi iniciada.
29/05/2025 09:05:53	Titular da sessão	Todos	Bom dia a todos e todas!
29/05/2025 15:05:57	Titular da sessão	Todos	Boa tarde!
29/05/2025 15:06:12	Portal de compras	1	O licitante F000137 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 29/05/2025 17:06.
29/05/2025 15:06:34	Titular da sessão	Todos	F000137 favor enviar a proposta ajustada.
29/05/2025 15:12:43	F000137	1	Boa tarde. Ok.
29/05/2025 15:15:46	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta do licitante F000137 foi finalizado.
29/05/2025 15:34:21	Portal de compras	1	O licitante F000137 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 29/05/2025 17:34.
29/05/2025 15:37:50	Titular da sessão	Todos	F000137 favor enviar os documentos solicitados no Anexo I do Edital, item 9.2.1 e 9.2.2.
29/05/2025 15:54:15	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta do licitante F000137 foi finalizado.
29/05/2025 15:56:55	F000137	1	Não abriu para enviar os documentos. Apenas a proposta
29/05/2025 16:07:24	Portal de compras	1	A verificação da conformidade da proposta foi iniciada.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
29/05/2025 16:08:20	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA para esse lote foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi R\$46.360,00.
29/05/2025 16:08:52	Portal de compras	1	O licitante 07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA é convidado a negociar sua proposta para o lote 1. A data limite para o envio da proposta é 29/05/2025 17:08.
29/05/2025 16:09:15	Portal de compras	1	O prazo para negociação da proposta do licitante 07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA foi finalizado pelo licitante.
29/05/2025 16:09:32	Titular da sessão	Todos	Prezadp F000137é possível reduzir o valor?
29/05/2025 16:11:33	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA para esse lote foi aceita. O valor total da proposta foi R\$46.360,00.
29/05/2025 16:11:54	Portal de compras	1	Licitante 07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA favor acessar o lote 1 e enviar os documentos para habilitação. A data limite para o envio dos documentos é 29/05/2025 17:11.
29/05/2025 16:13:03	Titular da sessão	Todos	F000137 favor enviar os documentos solicitados no Anexo I do Edital, item 9.2.1 e 9.2.2 junto com a documentação de habilitação.
29/05/2025 16:14:51	Portal de compras	1	Documentos de habilitação foram enviados pelo fornecedor 07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA.
29/05/2025 16:14:59	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos para habilitação no lote 1 foi finalizado pelo licitante 07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA.
29/05/2025 16:15:40	F000137	1	Não temos condição de abaixar, esse é o preço mínimo que conseguimos.
29/05/2025 16:53:40	Titular da sessão	Todos	Devido ao horário a sessão será suspensa e retornará amanhã (30/05) às 14:00 horas.
29/05/2025 16:53:46	Titular da sessão	Todos	obrigado a todos!
30/05/2025 14:08:47	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos!
30/05/2025 14:09:40	Titular da sessão	Todos	Informo que o atestado de capacidade técnica foi encaminhado para aprovação da área demandante, sendo assim, a sessão será novamente suspensa e retornará segunda-feira (02/05) às 14:00horas.
02/06/2025 14:57:45	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
02/06/2025 14:58:29	Portal de compras	1	O fornecedor 07.132.995/0001-93 (F000137) - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA, cuja proposta foi aceita, foi Habilitado para esse lote.
02/06/2025 15:03:18	Titular da sessão	Todos	Prezados, a sessão da cotep está concluída. Agradeço a participação de todos!

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:00:00 horas, do dia 29 de Maio de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente responsável.

JESSICA GONCALVES DOS REIS

Agente responsável

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Agente suplente



Termo de conclusão do procedimento

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Cotação eletrônica - Eletrônico - 1441003 000057/2025

Às 16:40:37 horas do dia 2 de Junho de 2025, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) KARINA RODRIGUES MALDONADO, concluiu o procedimento para aquisição de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de cerimonial, recepção, apoio logístico e

Resultado do procedimento

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Para: 07.132.995/0001-93 - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA

Valor total do lote: R\$ 46.360,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000022446

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICOS DE ORGANIZACAO,EXECUCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Garantia mínima: -

Prazo de entrega: - Dias

Quantidade: 1,0000

Valor unitário: * R\$ 46.360,0000

Valor total: R\$ 46.360,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes com fornecedor vencedor	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (com fornecedor vencedor, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

KARINA RODRIGUES MALDONADO